



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lei Municipal nº 2.191/2011

"CRIA CARGO ESTATUTÁRIO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PEDAGOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL Nº 2.137/2010".

ELÓI ANTONIO BESSON, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o cargo estatutário de Pedagogo, de provimento efetivo a ser provido por concurso de provas.

| CARGO | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO BÁSICO MENSAL |
|----------|------------|-----------------------|-----------------------|
| Pedagogo | 1 | 35 horas | R\$ 1592,11 |

Art. 2º - A descrição do cargo, nível, serviço, número de vagas, atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento fará parte integrante da presente Lei, em anexo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2.137/2010.

Portão (RS), Gabinete do Prefeito Municipal, em 9 de agosto de 2011.


Lirio Antonio Casagrande
Secretário Municipal da Administração e Planejamento – Interino


Elói Antônio Besson
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Registrada no Livro nº 29 e Publicada
no dia 9/08/2011 no painel desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CARGO: PEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: executar atividades específicas de planejamento, administração, supervisão e orientação educacional no âmbito de Secretarias Municipais do Município.

b) Descrição analítica: *"ATIVIDADES COMUNS"* - assessorar no planejamento da educação municipal e nos projetos e programas de assistência Social; propor medidas visando ao desenvolvimento de seus aspectos qualitativos; participar de projetos de pesquisa de interesse dos setores onde exerce suas tarefas; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização de profissionais do ensino; integrar o colegiado da assistência social, atuar em setores da cultura e, mesmo, saúde, quando for necessário, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação relativa aos setores onde labora, prolatar pareceres; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; participar no processo de integração família-comunidade; participar da avaliação global da política estabelecida para solução de problemas sociais e educacionais; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; executar tarefas afins. *"NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR"* - coordenar a elaboração do Plano Global de Escola; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global da Escola; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto à métodos e técnicas de ensino; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola; colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins. *"NA ÁREA DO PLANEJAMENTO EM SETORES EM QUE ATUA "* - assessorar na definição de políticas, programas e projetos; compatibilizar planos, programas e projetos das esferas federal e municipal; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos; assessorar na definição de alternativas de ação, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- * Carga horária semanal de 35 horas.
- * Recrutamento: Geral, por concurso público de provas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- * Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo
- * Lotação: na Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo exercer atividades em outras Secretarias.
- * Idade: Mínima: 18 anos, Máxima:45 anos.